



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário.*

O Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme preveem os arts. 258, 259, III, e 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Médico Veterinário, a ser lotado na Secretaria da Saúde, com carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, vencimento básico de R\$ 7.298,46 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º A contratação temporária para o cargo de Médico Veterinário será realizada para substituir servidor efetivo exonerado.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária  
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária  
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1563) R\$ 90.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Recurso :0500

**Total SUPLEMENTAR**

**R\$ 90.000,00**

Art. 6º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOL CIVIL (1369) R\$ 90.000,00

Recurso :0500

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 90.000,00**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CAUMO**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2023**

Expediente: 3007/2023

**SENHORA PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de 01 Médico Veterinário, a ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde – setor de Vigilância Sanitária.

A contratação para o cargo de Médico Veterinário será necessária para realizar substituição de servidor exonerado.

Vale esclarecer que a contratação ocorrerá em caráter temporário por não haver concurso público vigente para chamamento de candidatos. Para o próximo concurso a ser realizado pela administração, será previsto vaga para o cargo.

A contratação emergencial terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em consonância ao disposto no art. 260, § 2º, II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Diante das argumentações acima expostas, tendo em vista o caráter emergencial da contratação, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 41 da Lei Orgânica do Município.

**LAJEADO, 24 DE ABRIL DE 2023.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lajeado  
Secretaria da Saúde

## COMUNICAÇÃO INTERNA

CI nº 037-03/2023  
De: SESA - RH  
Para: SEAD – RH

Lajeado, 31 de janeiro de 2023.

Ao cumprimentá-los, vimos por meio deste solicitar a abertura de processo seletivo emergencial para a vaga de Médico Veterinário em vista da saída do servidor Eduardo Machado Pinheiro, matrícula 15484, sendo a vaga 33 horas semanais.

O(a) servidor(a) atuará no setor de Vigilância Sanitária, como Fiscal Sanitária.

Atenciosamente.

  
Secretário da Saúde

Prefeitura Municipal de Lajeado  
Secretaria da Saúde  
Marcos NAHER  
Agente Administrativo de Saúde  
Portaria nº 26.705, de 21/11/19

Rua: Alberto Torres, 452 - 6º andar - Centro - 95900-000 Lajeado/RS  
Fone: (51) 3982-1110 / e-mail: [sesa@lajeado.rs.gov.br](mailto:sesa@lajeado.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 31.056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

**EXONERA**, a pedido, o servidor efetivo  
**EDUARDO MACHADO PINHEIRO**.

**MARCELO CAUMO**, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do servidor que menciona,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 25 de fevereiro de 2023, o servidor efetivo **EDUARDO MACHADO PINHEIRO**, matrícula 15484, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 22 de fevereiro de 2023.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas

Publicado no DOE em: 23 FEV. 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Lajeado**

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178  
FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br  
INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária nº , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0015.2171 - Manutenção Vigilância Sanitária

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1563)

R\$ 90.000,00

Recurso :0500

**Total SUPLEMENTAR**

R\$ 90.000,00

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Redução da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1369)

R\$ 90.000,00

Recurso :0500

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 90.000,00**

Justificativa: Para contratação temporário de um médico veterinário referente ao expediente 3007/2023

Lajeado, em 12 de Abril de 2023

  
CLAUDIA HERRMANN HUNEMEYER

Contador(a) CRC/RS 96.873